

organismos, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

d) A execução de todas as atividades relativas às atribuições da direção de serviços de administração de recursos (DSAR);

e) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de quaisquer trabalhadores da IGAMAOT, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional, quando relacionadas com as atribuições da IGAMAOT, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento, dos projetos ações e atividades acima referidas, no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto;

g) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos, de acordo o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

h) Assinar correspondência ou expediente necessário à gestão dos projetos, ações e atividades acima referidos;

i) Autorizar a realização de despesas e de pagamentos até ao montante de €75.000.

2 — Ao abrigo da autorização concedida no n.º 2 do Despacho n.º 9222/2013, de 28 de junho, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado na 2.ª série do *Diário da República* no dia 15 de julho de 2013, subdelego no subinspetor-geral mestre Nuno Miguel Soares Banza os poderes necessários para homologar os relatórios finais atinentes ao controlo e à inspeção das atividades com incidência ambiental, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado.

3 — Ao abrigo da autorização concedida no n.º 2 do Despacho n.º 9222/2013, de 28 de junho, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado na 2.ª série do *Diário da República* no dia 15 de julho de 2013, subdelego no subinspetor-geral licenciado Hugo Manuel Vargas Carolino os poderes necessários para autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando relacionadas com as atribuições da IGAMAOT, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos condicionamentos legais, designadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

4 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo:

4.1 — A licenciada Lisdália Maria Bairras Amaral Portas a subdelegar, no todo ou em parte, nos chefes de equipa multidisciplinar, as competências conferidas para a prática dos atos mencionados na alínea e) do ponto 1.1.;

4.2 — O mestre Nuno Miguel Soares Banza a subdelegar, no todo ou em parte, nos chefes de equipa multidisciplinar, as competências conferidas para a prática dos atos mencionados nas alíneas b) e f) do ponto 1.2.;

4.3 — O licenciado Hugo Manuel Vargas Carolino a subdelegar, no todo ou em parte, nos dirigentes intermédios e nos chefes de equipa multidisciplinar, as competências conferidas para a prática dos atos mencionados na alínea h) do ponto 1.3..

5 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos designo a subinspetora-geral Lisdália Maria Bairras Amaral Portas para me substituir.

6 — Revogo o meu despacho de 19 de março de 2013, com o n.º 4468/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* no dia 27 de março de 2013.

7 — Determino que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 — Determino que o presente despacho produz efeitos desde 1 de abril de 2013, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos

entretanto praticados pelos dirigentes superiores de segundo grau acima referidos, no âmbito da delegação prevista no n.º 1, desde 1 de abril de 2013 até à entrada em vigor do presente despacho.

16 de julho de 2013. — O Inspetor-Geral, *Pedro Duro*.

207125646

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9723/2013

O Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH) é uma associação sem fins lucrativos, criado nos termos do Decreto-Lei n.º 46.668, de 24 de Novembro de 1965, rege-se pelos Estatutos homologados, em 2 de janeiro de 2013, pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicados no Portal da Justiça em 25 de janeiro de 2013.

Atendendo a que os atuais presidente e vice-presidente do conselho de administração, cessaram os respetivos mandatos, torna-se necessário proceder à nomeação de novos membros.

Foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a presente nomeação.

Assim:

1. Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos do SUCH, nomeio os licenciados Paulo Jorge Rendeiro Correia de Sousa e José Carlos Martins de Frias Gomes, respetivamente para os cargos de presidente e de vice-presidente do conselho de administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), cujo perfil e aptidão para o desempenho das funções são evidenciados nas sinopses curriculares que se anexam ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. Durante a vigência da presente nomeação mantêm-se suspensas as funções do licenciado Paulo Jorge Rendeiro Correia de Sousa como Administrador Delegado Norte do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH).

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

11 de julho de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Sinopse curricular

Paulo Jorge Rendeiro Correia de Sousa, nascido em 1964, natural de São João do Souto distrito de Braga.

Residência: Rua São João de Brito 105/111 Porto.

Habilitações literárias e académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1982-1987).

Curso de estágio de advocacia pela Ordem Advogados (Conselho Distrital do Porto).

Frequência de vários cursos de formação de economia e gestão, em especial da área hospitalar.

Síntese da atividade profissional:

Prática de advocacia, em especial na área de comercial e administrativo;

Administrador-Delegado do Hospital Distrital de Viana do Castelo (1988/89);

Membro de vários gabinetes no Ministério da Saúde como assessor do Ministro da Saúde e Adjunto do Secretário de Estado da Saúde (1989/91);

Quadro do S.U.C.H. Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, tendo exercido as funções de assessor (1991/92), subdiretor regional do norte (1992/93) e de diretor regional do Norte (1993/2006), Administrador Delegado Norte e Diretor do Cluster do Ambiente (2006 até a 2010);

No quadro das funções exercidas no SUCH foi vogal do Conselho de Administração da Valorhospital S.A. (empresa que atua na área dos pequenos produtores de resíduos hospitalares), desde a sua criação em 04/12/2001 até 13/04/2007, data em que assumiu o lugar de Presidente do Conselho de Administração da mesma até hoje, vogal não executivo do Somos Ambiente ACE (2008 até 2010);

Vice-Presidente do Conselho de Administração do SUCH, (de junho 2010 até hoje), e neste quadro de funções exerce também a Presidência da empresa EAS, e vogal do conselho de administração do Such/Dalkia ACE.

Atividades complementares:

Presidente do Conselho Fiscal da Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal (1996/2004);

Vice-presidente do Conselho Fiscal da Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal (2004 até à data);

Presidente do Conselho Fiscal do Centro Social da Vitória no Porto (1999 até à data).

Sinopse curricular

1. Grau académico:

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA/UTL).

(Cédula profissional n.º 15 161 da especialidade de Agronomia - Ordem dos Engenheiros)

2. Atividade profissional:

Confederação dos Agricultores de Portugal – quadro superior e Dirigente.

Instituto para a Inovação na Formação (INOFOR) – Vice-presidente do Conselho Diretivo.

Instituto para a Qualidade da Formação (IQF) – Vogal do Conselho Diretivo.

Instituto do Emprego e Formação Profissional – quadro superior e Dirigente.

Centro de Formação da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica – Dirigente.

3. Outras atividades desenvolvidas:

Presidente da Direção da Caritas Diocesana de Lisboa, desde fevereiro de 2007.

Membro do Conselho Fiscal da Caritas Portuguesa, desde março de 2011.

Membro do Conselho Editorial da Revista Nov@formação, desde fevereiro de 2003 a fevereiro de 2007.

Representante do governo português no Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação – CEDEFOP, de 6 de março de 2003 a 12 de fevereiro de 2007.

Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, (em representação do IEFPP), de abril de 1999 a janeiro de 2003.

Membro da Comissão Gestão do Sistema de Aprendizagem, de 1990 a 1996.

Membro da Comissão Nacional de Certificação Profissional, de 1992 a 1996.

Membro do Comité Consultivo de Gestão do Fundo Social Europeu, U.E., de 1992/96.

4. Formações mais relevantes:

Pós Graduação em Estudos Avançados de Gestão Pública (CAGEP/INA).

PADE - Programa de Alta Direção de Empresas (AESE).

Técnicas de Auditoria em Fundos Estruturais (POFPE).

207117376

Despacho n.º 9724/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2013, aprovada em 27 de março de 2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2013, subdelego:

1. No Secretário de Estado da Saúde, Manuel Ferreira Teixeira, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar necessários à celebração do acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa relativo ao Centro de Medicina Física e Reabilitação de Alcoitão, até 31 de dezembro de 2013, bem como de todos os demais atos necessários à execução do disposto na referida resolução.

2. O presente despacho produz efeitos desde a data da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2013.

12 de julho de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

207120923

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde**Despacho n.º 9725/2013**

Através do Despacho n.º 16519/2011 publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 233, de 6 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 8742/2012, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 126 de 2 de julho, foi constituída a Comissão para a Informatização Clínica (CIC), com a responsabilidade de delinear a orientação estratégica na área da informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), em harmonia com as diretrizes do Ministério da Saúde, competindo em especial a esta Comissão a implementação, de alguns projetos de âmbito nacional no qual se destaca a Plataforma de Dados de Saúde.

Decorridos mais de 16 meses sobre a data da sua criação, verifica-se que a CIC atingiu plenamente os objetivos que estiveram na base da sua criação, de que se destaca a implementação da Plataforma de Dados de Saúde, constatando-se que o trabalho desenvolvido pela CIC se traduziu num elemento impulsionador no desenvolvimento de inúmeros outros projetos na área da informatização clínica a cargo das mais instituições para o qual contribui o papel coordenador e agregador da CIC relativamente aos vários intervenientes destes processos.

Encontrando-se assim alcançados os objetivos que presidiram à criação desta Comissão a funcionar na dependência do meu Gabinete já não se justifica a manutenção da CIC nos moldes em que a mesma foi criada.

Embora já não se justifique a manutenção de uma Comissão desta natureza a funcionar junto do meu Gabinete, o papel que a CIC teve como elemento coordenador e agregador dos vários organismos e instituições e demais intervenientes nos processos de informatização clínica, aconselha que se crie com carácter mais permanente no âmbito da entidade do Ministério da Saúde, com competências nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação da área da saúde, uma entidade que assuma este papel e colabore na apresentação de propostas no âmbito da estratégia de informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde e acompanhe a sua implementação.

Nestes termos determino:

1 — É criada no âmbito da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS), a Comissão de Acompanhamento da Informatização Clínica, (CAIC) a quem compete colaborar na apresentação de propostas no âmbito da estratégia de informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde e acompanhar a sua implementação.

2 — Compete, especialmente, à CAIC:

a) Colaborar no plano estratégico de informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde, através da apresentação de propostas;

b) Acompanhar a implementação do plano;

c) Assegurar a participação e articulação necessária das diversas entidades intervenientes no âmbito dos processos de informatização a desenvolver;

d) Colaborar e participar em articulação com a entidade portuguesa responsável nos projetos internacionais na área da informatização clínica;

e) Assegurar a operacionalização de modelos de colaboração e interação, nacional no âmbito do sistema de saúde e internacional, na área de partilha de dados clínicos.

3 — A CAIC é composta pelos seguintes elementos:

a) O Presidente do Conselho de Administração da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, que coordena;

b) Um representante da Direção-Geral da Saúde (DGS);

c) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS);

d) Um representante da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, (SPMS).

4 — Integra ainda a CAIC um núcleo técnico de apoio, que reúne com frequência bimensal, e do qual fazem parte profissionais das áreas dos sistemas de informação, em representação e a designar pelas seguintes entidades:

a) Direção-Geral da Saúde;

b) SPMS, E. P. E.;

c) Administrações Regionais de Saúde;

d) Três unidades hospitalares, propostas pelo coordenador da CIAC.

5 — Sem prejuízo de outros Grupos técnicos de trabalho que venham a ser constituídos, funcionam no âmbito da CIAC os seguintes:

i. Grupo de Trabalho da Telemedicina;

ii. Grupo de Trabalho para a Informatização da urgência hospitalar;

iii. Grupo de Trabalho para a informatização em medicina intensiva;